



Índice

| | |
|-----------------------------|----|
| Leis | 1 |
| Decretos | 4 |
| Portarias | 7 |
| Editais | 8 |
| Extratos..... | 21 |
| Resoluções..... | 21 |
| modelo de Projeto Fia | 23 |
| Planilha Financeira | 26 |
| Matriz de Pontuação | 27 |

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 6.709, de 7 de abril de 2016.

Revoga o inciso I do artigo 1º, da Lei nº 5.311, de 24 de julho de 2009, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de áreas de terras localizadas no Distrito Industrial Realdo Santos Guglielmi, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Fica revogado o inciso I do art. 1º da Lei nº 5.311, de 24 de julho de 2009, alterada pela Lei 5.621 de 8 de julho de 2010, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder, o lote nº 01, com área de 20.985,39m² e a Área "Non

Aedificandi” medindo 2.330,09m², situados no Distrito Industrial Realdo Santos Guglielmi – Vila São Jorge, à empresa NEW COLOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ETIQUETAS LTDA, CNPJ nº 82.123.563/0001-31.

Art.2º A área mencionada no artigo anterior retorna ao patrimônio público municipal.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

JF/erm.

LEI Nº 6.710, de 7 de abril de 2016

Denomina Rua Alaides Mota Fieira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Alaides Mota Fieira, a atual Rua SD-224-129, localizada no Bairro Colonial, a qual tem seu início a aproximadamente 24 metros a leste da Rua SD-676-129, prosseguindo no sentido oeste por aproximadamente 129 metros até o limite do imóvel cadastrado sob a inscrição 1.129.14.8900.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.711, de 7 de abril de 2016.

Denomina Rua Ursulino Gomes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Ursulino Gomes, a atual Rua SD-676-129, localizada no Bairro Colonial, a qual tem seu início na Rua Amarante Nunes, prosseguindo no sentido Norte até a Rua SD-224-129.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN -Secretária Municipal de Administração

//erm.

LEI Nº 6.712, de 7 de abril de 2016.

Denomina Rua Lourival Sebastiana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se Rua Lourival Sebastiana, a atual Rua 218, localizada no Bairro São Francisco, a qual tem seu início na Rua Erval Velho, prosseguindo no sentido Norte até a Rua Lindomar Luiza de Aguiar.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 7 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

//erm.

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

Determina instauração de Sindicância Administrativa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo art. 50, XII, da Lei Orgânica municipal, de 5 de julho de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Sindicância Administrativa para apurar denúncia realizada em face de conduta da servidora G.M.A, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme Processo Administrativo nº 455385/2015.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores: PATRÍCIA TATIANA SCHMIDT, na qualidade de presidente, NELI TEREZINHA AMBONI DE SOUZA e LETICIA VIEIRA DE OLIVEIRA RODRIGUES, como membros.

Art.3º A Comissão terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da data da instalação, podendo ser prorrogado, em sendo necessário, devido ao acúmulo de atribuições dos membros da Comissão.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 4 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO-Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

PTS/erm.

DECRETO SA/nº 473/16, de 5 de abril de 2016.

Prorroga, por mais dois anos, o prazo de validade constante do Edital de Processo Seletivo nº 003/2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, da Lei Orgânica Municipal, de 5 de julho de 1990:

DECRETA:

Fica prorrogado o prazo de validade previsto no item 1.4 constante do Edital de Processo Seletivo nº 003/2014, que homologou o resultado final dos candidatos aprovados e classificados através de Decreto SA/nº 467/14, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, por mais 2 (dois) anos, a partir de 28 de abril de 2016.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 5 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 528/16, de 14 de abril de 2016.

Designa Comissão Especial Avaliadora.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DESIGNAR

Comissão Especial Avaliadora, com a finalidade de entrevistar e analisar os currículos, dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado referente ao Edital nº 004/2016, visando a contratação de temporária de uma profissional para fins de atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Programa Nacional de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, composta pelos seguintes membros:

a) **KELLI REGINA DANDOLLINI** – Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) **QUEZIA DA COSTA ALBERTINI MAURICIO**– Coordenadora CREAS;

- c) KARINA DAL PONT- Psicóloga;
- d) MARIANE PERUCH- Psicóloga;
- e) MARIA ANGELA MATOS - Procuradoria Geral do Município

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO -Prefeito Municipal
ERICA GHEDIN ORLANDIN - Secretária Municipal de Administração

ERM.

DECRETO SA/nº 535/16, de 14 de abril de 2016.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

ALTERAR a

composição dos representantes nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde pelo Decreto SA/nº 939/15 de 30 de junho de 2015 – para biênio 2015-2017, a qual passa a ser assim constituída:

II - SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE SAÚDE

b) Conselho Regional de Enfermagem de SC – COREN:

Titular: Ioná Vieira Bez Birolo

1º Suplente: Franciele Lazzarin de Freitas Gava

2º Suplente: Érica Motta de Souza

Prefeitura Municipal de Criciúma, 14 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal**ERICA GHEDIN ORLANDIN** - Secretária Municipal de Administração

ERM.

Portarias

Autarquia de Segurança Trânsito e Transportes de Criciúma

PORTARIA Nº 032/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

CONSIDERANDO o resultado do processo seletivo simplificado previsto na Portaria nº 028/2016 para escolha de taxistas permissionários para atuarem junto ao Ponto de Táxi Provisório nº 01, derivado do relatório perfectibilizado pela comissão especialmente designada para análise deste processo (fl. 44 do processo administrativo);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado – Ponto de Táxi Provisório nº 01, regido pela Portaria nº 028/2016, para declarar vencedores e habilitados a prestar os serviços de táxi de acordo com a referida portaria, os seguintes taxistas/permissionários:

I – FILIPE KRAIESKI MACHADO, permissionário do ponto de táxi nº 55, vaga 03;

II – VALDIR FERNANDES, permissionário do ponto de táxi nº 02, vaga 12;

III – DHONAT DA LUZ FARIAS, permissionário do ponto de táxi nº 72, vaga 02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 12 de abril de 2016.

Paulo César Hübbe Pacheco - Diretor Presidente

PORTARIA Nº 031/2016

O Diretor Presidente da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 5.390/2009, e sua posterior alteração pela Lei Municipal 5.623, de 06 de Julho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora ODALEIA MARTINS, matrícula nº 442, como membro suplente da Comissão de Pregão da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transportes de Criciúma – ASTC regida pela Portaria nº 019/2016, substituindo quaisquer membros da respectiva comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Criciúma (SC), 08 de abril de 2016.

Paulo César Hübbe Pacheco - Diretor Presidente

Editais

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2016

ÁREA DE EDUCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA/SC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o Edital de Concurso Público nº 002/2014 e alterações posteriores, homologado o resultado final pelo Decreto SA/nº 728/14 de 04.07.2014, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados no concurso público para comparecer no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8 às 17 horas, no Departamento de Apoio Administrativo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Criciúma, sito à Avenida Estevão Emilio de Souza nº 325 - Bairro Ceará, para posse do respectivo cargo:

CARGO: Professor III – História

CH Semanal: 20 horas

| INSCR | NOME DO CANDIDATO | CLASSIF |
|-------|-----------------------|---------|
| 7964 | DARLAN ALVES | 8º |
| 5133 | VANIA MARIA ROMANCINI | 9º |

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA, 14 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ERM.

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2016

Abre inscrições e fixa normas ao Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de assistente social para a Secretaria Municipal de Assistência Social para atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI, instituído pela Lei Municipal nº 6.294 de 8 de agosto de 2013.

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Giácomo Sônego Neto nº 35 – Centro de Eventos / Pavilhão de Exposições José Ijair Conti, Bairro Santa Bárbara – CRICIÚMA - CEP 88804-320, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Márcio Búrigo e pela Secretária Municipal de Assistência Social, Kelli Regina Dandolini, no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 6.294 de 8 de agosto de 2013, e

Considerando a necessidade de excepcional interesse público, estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de **01 (uma) assistente social** para atuar juntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social na verificação e atendimento a crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, que se regerá pelas normas fixadas neste Edital e disposições da legislação vigente Lei nº 6.294 de 8 de agosto de 2013.

O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora, designada especificamente para este fim através do Decreto Municipal nº 528/16, que terá sede administrativa no Centro de Eventos / Pavilhão de Exposições José Ijair Conti, nesta cidade.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, será composto de duas etapas:

- a) Análise de Currículo Vitae documentado, pela Comissão Especial Avaliadora;
- b) Entrevista a ser realizada pela Comissão Especial Avaliadora;

2 - Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e para participação em quaisquer das etapas do Processo Seletivo Simplificado.

II – DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições estarão abertas no período de **25 abril a 09 de maio de 2016**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no Centro de Eventos / Pavilhão de Exposições José Ijair Conti, Bairro Santa Bárbara, na cidade de Criciúma-SC, no horário das 8:00h às 17:00h, somente em dias úteis.

2 - A inscrição poderá ser efetuada pelo próprio candidato ou por procurador devidamente habilitado com poderes específicos para representá-lo.

3 - A inscrição será efetuada mediante o preenchimento de requerimento padronizado, conforme Anexo I, ainda na ocasião o candidato deverá apresentar a fotocópia dos seguintes documentos juntamente com seus documentos originais, sob pena de indeferimento:

- a) Cópia de CPF e Identidade;
- b) 1 foto 3x4 Atual;
- c) Certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino;
- d) Comprovante de endereço;
- e) Certificado de conclusão de ensino superior em Serviço Social;
- f) Registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional;
- g) Currículo Vitae documentado.

4 - Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.

5 - A não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado verificada a qualquer tempo eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

6 - A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição (Anexo I), a qual estará disponível no local das inscrições, é de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal.

III – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela comissão designada pelo Decreto 528/16, no prazo de 5 (cinco) dias, após o encerramento das inscrições, e estarão disponíveis no Diário Oficial do Município (www.criciuma.sc.gov.br).

IV – DA SELEÇÃO

1 - O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas.

1.2 - Primeira Etapa: análise de Currículo Vitae/Documentado - etapa classificatória.

1.2.1 - Da análise dos currículos profissionais serão atribuídos pontos com base nos critérios definidos no quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

| VALOR | VALOR MÁXIMO |
|--|--------------|
| Experiência comprovada de atuação na área da Política Pública de Assistência Social (criança e adolescente) de no mínimo 12 meses. | 3.0 |
| Pós-graduação, mestrado ou doutorado completa, na área de Assistente Social. | 2.0 |
| Pós-graduação, mestrado ou doutorado em andamento, na área de Assistência Social | 1.0 |

1.3 - Segunda Etapa: Entrevista.

1.3.1 - Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório será aplicada somente para os candidatos habilitados na etapa anterior, conforme disponibilidade de vagas descritas no presente Edital.

1.3.2 - Os candidatos deverão apresentar-se para a entrevista em local, data e horário que serão informados previamente.

1.3.3 - As perguntas serão previamente formuladas, impressas e uniformes a todos os candidatos, sendo suas respostas anotadas na presença do candidato e assinadas pelo mesmo ao final da entrevista. Seguindo os critérios de pontuação abaixo designados:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA ENTREVISTA

| VALOR | VALOR MÁXIMO |
|--|--------------|
| Conhecimento da Política Pública de Assistência Social (criança e adolescente) | 10.0 |
| Comunicação | 10.0 |
| Atitude investigativa e crítica | 10.0 |
| Compromisso com a qualidade dos serviços prestados a população | 10.0 |

Total máximo de pontos na avaliação da entrevista 40

V- DA CLASSIFICAÇÃO

1. A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

1.2. Maior número de pontos obtidos nas etapas;

1.2.1. Em caso de empate será convocado o candidato mais idoso.

VI – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso do Processo Seletivo Simplificado, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado publicado no diário oficial pela Comissão Especial Avaliadora.

2. O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) ser digitado em duas vias e assinado pelo próprio candidato;

b) conter nome do candidato, RG e CPF.

c) ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente;

d) ser protocolado na Prefeitura Municipal de Criciúma, endereçado à Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação em caráter temporário de assistentes sociais para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social para atuação no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- PETI.

3. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, internet ou qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.

4. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão liminarmente indeferidos.

5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município (www.criciuma.sc.gov.br).

6. Não serão admitidos pedidos de revisão de nota da prova de títulos de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

7. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos ou revisões adicionais na esfera administrativa.

VII – DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será homologado, através de Decreto, pela autoridade competente e publicado no Diário Oficial do Município (www.criciuma.sc.gov.br).

VIII – DA ACUMULAÇÃO

1. O candidato contratado compromete-se ao fiel cumprimento do prazo contratual e, portanto, se comprometendo a não acumular remunerações de cargos, funções ou emprego públicos em nenhum dos 03 (três) Poderes da União dos Estados e dos Municípios ou em qualquer Entidade Administrativa Indireta (Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundações). (art.37, incisos XI e XVI da CF/88).

IX – DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a Lei Municipal nº6.294 de 08 de agosto de 2013.

X – DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

1. A remuneração do Assistente Social corresponderá ao montante mensal de **R\$ 2.790,29**.

2. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, e duração de 12 (doze) meses prorrogáveis, uma única vez, por igual período.

2.1. A carga horária será distribuída de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

XI – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA NOS EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. Realização de visitas domiciliares;
2. Verificação de denúncias sobre Trabalho Infantil;
4. Emissão de parecer técnico;
5. Orientações e encaminhamentos de acordo com a demanda apresentada pelas famílias e crianças e adolescentes;
6. Informações sobre os serviços desenvolvidos pela rede socioassistencial;
7. Atendimento à família e a criança/adolescente no Centro de Referência e Assistência Social- CREAS
8. Desenvolvimento de ações visando informação e combate ao Trabalho Infantil.

XII – DO REGIME EMPREGATÍCIO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

1. Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado terão Contrato Administrativo de trabalho temporário de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, por igual período.

2. Fica garantido aos servidores temporários, o direito ao recebimento de décimo terceiro salário com base na remuneração integral, bem como o gozo de férias anuais remuneradas com pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e o disposto no art. 39, § 3º, da Constituição Federal, no que for aplicável.

XIII – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

O Município delegará competência para a Comissão Especial Avaliadora para:

- a) analisar e avaliar todos os currículos;
- b) realizar e julgar entrevistas com os candidatos;
- c) apreciar todos os recursos administrativos previstos neste edital;
- d) emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Simplificado;

XIV – DO FORO JUDICIAL

O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital é o da Comarca de Criciúma.

XV– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Os candidatos aprovados neste certame serão contratados, respeitando o número de vagas e período de contratação, conforme estabelece a Leis nº 6.294/2013.
2. O candidato classificado quando for convocado para assumir a vaga, se por motivo de força maior, optar pela desistência desta, deverá assinar termo de desistência.
3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
4. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Especial do Processo Seletivo do Município de Criciúma.
5. Será publicado o presente Edital para fins de publicidade no Diário Oficial do Município (www.criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 14 de abril de 2016.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

KELLI REGINA DANDOLINI -Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

| | | |
|--|---|---------------------------------|
| Nome do Candidato: _____ | | Foto 3X4 |
| INSCRIÇÃO Nº _____ | | |
| (sem abreviaturas – letra de forma) | | |
| Nacionalidade: _____ | Data de Nascimento: _____ | |
| Idade: _____ | Estado Civil: _____ | Sexo: _____ Nº de filhos: _____ |
| Local de nascimento: _____ | UF: _____ | Identidade: _____ |
| Endereço: _____ | | nº _____ |
| Bairro: _____ | Cidade: _____ | UF: _____ |
| CPF: _____ | Portador de Deficiência: () sim () não | |
| Telefone residencial: _____ | Telefone para recado: _____ | |
| Documentos entregues: <input type="checkbox"/> cópia da Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> cópia do CPF <input type="checkbox"/> cópia de comprovante de endereço <input type="checkbox"/> cópia do Certificado de conclusão de ensino superior em Serviço Social <input type="checkbox"/> cópia do registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional; <input type="checkbox"/> Currículo Vitae, documentado <input type="checkbox"/> cópia certificado de reservista, de dispensa de incorporação ou equivalente, em caso de candidato do sexo masculino | Documentos apresentados e devolvidos: <input type="checkbox"/> original da Carteira de Identidade <input type="checkbox"/> original do CPF <input type="checkbox"/> Certificado de conclusão de ensino superior em Serviço Social <input type="checkbox"/> Certificado registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional | |
| Criciúma, ____ de _____ de _____. | | |
| Assinatura do Candidato | Assinatura do Funcionário responsável pela inscrição | |

ANEXO II

ESTRUTURA DO CURRÍCULO VITAE (SUGESTÃO)

A comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço far-se-á mediante apresentação de contrato de trabalho registrado em CTPS ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinado pelo responsável.

| 1- DADOS PESSOAIS | |
|---|-------------------------------|
| 1.1. Nome: _____ | |
| 1.2. CPF: _____ | 1.3. RG: _____ |
| 1.4. Carteira de Trabalho: _____ | 1.5. Título de Eleitor: _____ |
| 1.6. Nascimento: ____/____/____ | 1.7. Nacionalidade: _____ |
| 1.8. Estado Civil: _____ | 1.9. Sexo: _____ |
| 1.10. E-mail: _____ | |
| 1.11. Telefone Residencial/Celular: _____ | |
| 1.12. Endereço: _____ | |

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA DE CRICIÚMA/SC.

A vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma/SC,

FAZ SABER que estarão abertas, de 25 de abril de 2016 a 20 de maio de 2016 as inscrições para o Processo de Análise e Seleção de Projetos de entidades com registro no CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência de Criciúma, financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Criciúma/SC.

O presente Edital é disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), na Lei Municipal de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA de Criciúma, Lei nº 2.514/1990 e sob a responsabilidade do CMDCA de Criciúma, conforme deliberação em Reunião Plenária Ordinária do CMDCA, realizada dia 13 de abril de 2016, que aprovou o texto final deste Edital.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Criciúma – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Nº 2.514 de 28 de dezembro de 1990, torna público o lançamento do presente edital e convoca as entidades inscritas neste Conselho até a publicação do presente Edital, para a apresentação de projetos para captação de recursos, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Criciúma (FIA), nos termos e condições estabelecidas neste documento.

Art. 1º - O presente edital tem por objeto a seleção de projetos a serem financiados com os recursos captados pelo Fundo da Infância e Adolescência (FIA) de Criciúma, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/1990) e a Resolução nº 137 do CONANDA.

Art. 2º - O processo destina-se a análise e seleção de Projetos de instituições inscritas no CMDCA até a publicação deste edital com recursos do Fundo da Infância e da Adolescência de Criciúma no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º - Os projetos devem estar em consonância com as políticas públicas da criança e do adolescente de Criciúma, bem como, as necessidades detectadas a partir do Diagnóstico da Realidade da Criança e do Adolescente de Criciúma.

§ 2º - Para os fins deste Edital, entende-se por projeto o conjunto de ações que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, assim como, programas para cumprimento de medidas socioeducativas a serem desenvolvidas com recursos captados por meio do FIA de Criciúma, tendo como beneficiários segmentos de crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas no ECA.

§ 3º - Somente poderão ser inscritos projetos de entidades com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência – CMDCA Criciúma a partir da publicação do presente Edital.

§ 4º - A partir da publicação deste Edital, as instituições inscritas no CMDCA poderão apresentar até dois projetos indicando o projeto prioritário, ficando o segundo projeto num “Banco de Projetos” a ser contemplado, havendo saldo remanescente.

Art. 3º - O montante de recursos do saldo do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Criciúma disponibilizado para financiamento dos projetos apresentados a partir da publicação deste Edital, será da ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo que o valor de cada projeto apresentado, não poderá ultrapassar R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) por projeto.

Parágrafo Único – Os projetos apresentados e considerados como segunda opção passarão a integrar o “Banco de Projetos”, poderão ser contemplados com os recursos remanescentes e não poderão ultrapassar o valor de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), situação semelhante ao projeto considerado prioridade.

Art. 4º - O FIA é vinculado ao CMDCA de Criciúma, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir o Fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069/1990.

§ 1º - A manutenção do FIA está vinculada ao CMDCA de Criciúma e é diretriz da política de atendimento, prevista no inciso IV do art. 88, da lei nº 8.069/1990.

§ 2º - O FIA é constituído em fundo especial, criado e mantido pela Lei Nº 2.514/1990 e respectivas alterações, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 5º - O Poder Executivo designou os servidores públicos que atuam como gestor e/ou ordenador de despesas do FIA, autoridade de cujos atos resultam emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 1º A Secretária Municipal de Assistência Social de Criciúma é responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do FIA.

§ 2º A destinação dos recursos do FIA, depende de prévia deliberação em plenária do CMDCA de Criciúma, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 3º - O financiamento de projetos pelo FIA está condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

§ 4º As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do CMDCA, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Art. 7º - Os recursos do FIA utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades inscritas no CMDCA estão sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Art. 8º - A celebração de convênios para os projetos com os recursos do FIA para a execução ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito do Município.

Art. 9º - Os projetos submetidos a presente seleção deverão indicar entre os eixos abaixo discriminados:

I – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fortalecimento dos Fóruns de defesa da criança e do adolescente;

Apoio a Estudos e Pesquisas sobre Infância e Adolescência;

Capacitação de Profissionais para Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Capacitação de Profissionais envolvidos na educação formal e integral da criança e do adolescente (gestores, educadores e/ou professores);

Capacitação dos atores e profissionais com atuação no acolhimento institucional e familiar;

Capacitação dos atores do sistema de garantia de direito;

Apoio a Promoção de Boas Práticas de Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos;

Projetos voltados ao fortalecimento da convivência familiar e comunitária;

Atendimento a adolescentes egressos das medidas de acolhimento e que cumpram medidas protetivas, excepcionalmente até 21 anos;

Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o egresso do acolhimento e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

II - SAÚDE

Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes em sofrimento mental;

Projetos voltados à promoção, prevenção, atendimento, acompanhamento e/ou acolhimento/tratamento ao abuso de álcool, tabaco, crack e outras drogas;

Projetos voltados à promoção, prevenção, acompanhamento e/ou tratamento da DST/AIDS e sexualidade na adolescência;

Projetos para crianças e adolescentes com deficiências voltadas ao diagnóstico, acompanhamento e/ou acolhimento/tratamento e inclusão social;

Projetos voltados a disseminação da Cultura de Paz:

1) Níveis de prevenção e atendimento as vítimas de violência sexual, bem como combate ao abuso e exploração sexual;

2) Violência doméstica: projetos que tenham como objetivo a prevenção, acompanhamento e atendimento.

EDUCAÇÃO

a) Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

b) Projetos de formação em valores para a convivência na escola;

c) Projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas e de mediação para resolução de conflitos no âmbito da escola;

d) Projetos de orientação para pais sobre o ciclo de vida, fases e educação dos seus filhos;

e) Projetos complementares à ação da escola no âmbito da inclusão das crianças e adolescentes com deficiência;

f) Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais;

g) Projetos voltados à inclusão digital, incluindo cursos, capacitação e formação profissional em informática.

h) Projetos de capacitação de multiplicadores em campanhas de orientação ao combate ao Álcool, Tabaco, Crack e outras Drogas.

i) Projeto de palestras nas escolas de orientação às crianças e adolescentes alertando sobre os malefícios do Álcool, Tabaco, Crack e outras drogas.

IV – ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer que tenham como foco a inclusão social e ações preventivas.

Projetos que desenvolvam as diferentes linguagens no campo das artes sejam: música, dança, teatro, literatura e artes visuais.

V – TRABALHO

Iniciativas voltadas à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens entre 14 e 18 anos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira, bem como apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda.

VI - SISTEMA NACIONAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUAS AÇÕES

Atendimento a adolescentes egressos das medidas de internação e semiliberdade e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos;

Formação de Operadores do Sistema de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas;

Apoio a Serviços de Defesa Técnica dos Adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

Apoio a projetos que visem à disseminação de práticas restaurativas;

Projetos que tenham como objetivo: auxílio, apoio e orientação à família, a criança e ao adolescente (atendimento psicossocial e/ou jurídico) e ações que estimulem e provoquem o egresso e propiciem os encaminhamentos necessários para garantir o direito à convivência familiar natural, ampliada ou substituta e comunitária conforme § 2º do art. 260 do ECA.

Art. 10 - As entidades que por ventura se sentirem prejudicadas quanto as diretrizes deste Edital terão prazo de três (03) dias a contar da publicação deste para formalizar a impugnação do mesmo.

Art. 11 - Os projetos deverão ser inscritos no período de 25 de abril de 2016 a 20 de maio de 2016 até às 16 horas na Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Criciúma, de segunda à sexta-feira das 10h00min às 16h00min.

Parágrafo Único - O encaminhamento de projetos pelas instituições inscritas no CMDCA deverão ser mediante ofício ao CMDCA, anexando o Projeto impresso seguindo o Modelo disponibilizando pelo CMDCA (Anexo 1), juntamente com planilha financeira (Anexo 2), as entidades deverão remeter os anexos 1 e 2 também em mídia.

Art. 12 - A avaliação dos projetos prioritários apresentados ao Conselho serão analisados utilizando-se dos seguintes critérios:

I. Estar em consonância com as ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, com a Resolução do CONANDA nº 137/2010 e com este Edital;

II. Relevância do projeto diante da realidade municipal;

III. Área de vulnerabilidade social;

IV. Viabilidade do projeto.

Art. 13 - Caso haja saldo remanescente, os Projetos do Banco de Projetos serão avaliados seguindo-se critérios de avaliação com pontuação 00 a 02, no total de 12 pontos, conforme disposto no Anexo 03 deste Edital. Considerando pré classificados os que obtiverem pontuação igual e/ou superior a 06 pontos.

Parágrafo Único - Em caso de empate os critérios de desempate são:

a) Número de crianças e adolescentes atendidos;

b) Tempo de existência da Instituição no Município.

Art. 14 - Os projetos que não obedecerem ao que estabelece o presente Edital estarão automaticamente excluídos do processo, não cabendo recurso.

Art. 15 - A análise dos projetos será efetuada pela Comissão III (Fundo da Infância e da Adolescência – FIA/CMDCA), que apresentará os resultados até o dia 06 de junho de 2016 na Secretaria Executiva do CMDCA.

§ 1º - A Comissão III apresentará a indicação dos projetos selecionados, para deliberação em reunião Plenária do CMDCA no dia 08 de junho de 2016.

§ 2º - A relação dos projetos aprovados pela Plenária do CMDCA, será publicada no Diário Oficial do Município no até o dia 10 de junho de 2016.

Art. 16 - Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo da Infância e Adolescência – FIA de Criciúma é obrigatória a referência ao CMDCA de Criciúma e ao FIA como fonte pública de financiamento.

Art. 17 - O calendário do presente edital é o que segue:

Reunião de instruções sobre este Edital para as entidades inscritas no CMDCA será no dia 18 de abril de 2016, às 14h; no auditório da AMREC.

Apresentação de projetos: de 25 de abril de 2016 a 20 de maio de 2016, até às 16h;

Análise dos Projetos e Resultados da Comissão III até 06 de junho de 2016;

Deliberação pela Plenária do CMDCA em 08 de junho de 2016;

Publicação da lista dos projetos aprovados no Diário Oficial do Município até 10 de junho de 2016.

Art. 18 - Cabe a Plenária do CMDCA deliberar sobre as questões omissas no presente Edital.

Art. 19 - Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Criciúma/SC.

Criciúma, SC, 14 de abril de 2016.

Lilian De Bettio de Menezes

Vice presidente do CMDCA

(Gestão 2015-2017)

Apêndice

Calendário do Edital

| Data | Descrição |
|--|---|
| 13 de abril de 2016 | Reunião plenária para deliberação do Edital |
| 15 de abril de 2016 | Publicação do Edital |
| 18 de abril de 2016 | Reunião de instrução sobre o Edital para as Entidades inscritas |
| 20 de abril de 2016 | Prazo final para impugnação do Edital |
| 25 de abril de 2016 a 20 de maio de 2016 | Inscrição de Projetos |
| 23 de maio de 2016 a 06 de junho de 2016 | Prazo para análise dos Projetos |

| | |
|---------------------|---|
| 08 de junho de 2016 | Reunião plenária para deliberação dos Projetos contemplados |
| 10 de junho de 2016 | Publicação dos projetos selecionados |

Extratos

Fundação Municipal de Esporte

ESTADO DE SANTA CATARINA / FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO – ESPÉCIE: Termo de Convênio, registrado na Fundação Municipal de Esportes sob o nº 0173.

PARTÍCIPES: Fundação Municipal de Esportes e a Liga Amadora Criciumense (LAC)

DO OBJETO: Recursos financeiros no valor de R\$ 19.000,00 para desenvolver e organizar eventos esportivos municipais na modalidade de Futsal Masculino em todas as suas categorias.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: de 31 de março de 2016 até 31 de dezembro de 2016.

DATA: Criciúma-SC, 31 de março de 2016.

SIGNATÁRIOS: Renato Valvassori, pela Fundação Municipal de Esportes e Tallis Giovani Fagundes, pela Liga Amadora Criciumense.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 002/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo1º: Aprovar, em reunião realizada no dia 21 de março do corrente ano o Regimento Interno da Comissão de Assessoramento aos Conselhos locais de Saúde do Conselho Municipal de Saúde.

Criciúma, 28 de março de 2016.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 003/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo1º: Aprovar, em reunião realizada no dia 21 de março do corrente ano o Regimento Interno da Comissão de Projetos do Conselho Municipal de Saúde.

Criciúma, 28 de março de 2016.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMS 004/2016

O Conselho Municipal de Saúde de Criciúma/SC – CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme lei 6.541, de 16 de dezembro de 2014, e Regimento Interno deste Conselho, homologado pelo decreto 715, de 15 de abril de 2015,

RESOLVE:

Artigo1º: Aprovar, em reunião realizada no dia 04 de abril do corrente ano a prestação de contas do convênio 1675/2015 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Criciúma e Conselho Municipal de Saúde.

Criciúma, 05 de abril de 2016.

Julio Cesar Zavadil - Presidente do Conselho Municipal Saúde de Criciúma

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 009/2016

Aprova o Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal

para a Infância e Adolescência - FIA de Criciúma.

A vice presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –

CMDCA de Criciúma, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº

2.514 de 28 de dezembro de 1990, conforme reunião ordinária do dia 13 de abril de 2016,

Ata nº 420/2016, deste Conselho,

Art. 1º - Aprovar o Edital de Chamada Pública do Fundo Municipal para a Infância e

Adolescência - FIA de Criciúma, anexo a esta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 14 de abril de 2016.

Lilian De Bettio de Menezes - Vice presidente CMDCA (Gestão 2015-2017)

MODELO DE PROJETO FIA

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

NOME DO PROJETO:

PROPONENTE:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Cidade: _____

Telefone: _____

Email: _____

2- VALOR DO PROJETO

Valor total do Projeto a ser repassado a entidade: R\$ _____

Valor de Contrapartida da entidade: R\$ _____

3- PERÍODO DE EXECUÇÃO PREVISTO (tempo de duração do projeto)

4- OBJETIVO GERAL DO PROJETO

5- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

6- JUSTIFICATIVA

7- PÚBLICO ALVO (quantidade, faixa etária, moradores de qual bairro, etc.)

8- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1-Parcerias realizadas para o desenvolvimento das atividades

8.2-O usuário participa da elaboração, execução, avaliação e monitoramento das atividades? De que forma?

8.3- Impacto Social Esperado

9- Contrapartida da entidade

10-Plano de Ação

| Atividades a serem desenvolvidas | Resultados esperados | Periodicidade | Horário de atendimento | Número de usuários a serem atendidos |
|----------------------------------|----------------------|---------------|------------------------|--------------------------------------|
| | | | | |

11-Recursos humanos do projeto

| Nome | Formação Acadêmica/Função | Registro profissional | Forma de vínculo (CLT, Prest. de serviço) | Dedicação exclusiva Sim/Não* | Carga horária | Data Admissão |
|------|---------------------------|-----------------------|---|------------------------------|---------------|---------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |

* Especificar se o profissional tem dedicação exclusiva ao regime de atendimento proposto ao atende a Instituição como um todo, caso não especificar a carga horária disponível para o Programa.

Criciúma, ___/___/___

Responsável pelo legal da Entidade
(nome, carimbo e assinatura)

Responsável pelo Preenchimento deste instrumento
(nome, carimbo e assinatura)

Planilha financeira

| A) ORÇAMENTO (DETALHAMENTO MENSAL EM R\$) | | | | | | | | | | | | | |
|---|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| ENTIDADE: | | | | | | | | | | | | | |
| NOME DO PROJETO: | | | | | | | | | | | | | |
| Itens de despesa | jul/16 | ago/16 | set/16 | out/16 | nov/16 | dez/16 | jan/17 | fev/17 | mar/17 | abr/17 | mai/17 | jun/17 | Total |
| 1. INVESTIMENTOS EM CAPITAL FÍSICO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário) | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| 2. INVESTIMENTOS EM CAPITAL HUMANO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| 3. CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS (Especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário. Lançar carga horária mensal dos profissionais indicados). | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| 4. CUSTEIO DE MATERIAIS DE CONSUMO (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| 5. CUSTEIO DE OUTRAS DESPESAS (especificar um item em cada linha e inserir linhas para novos itens se necessário) | | | | | | | | | | | | | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| 7. PERCENTUAL RETIDO PELO FUNDO (caso houver) | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | | 0,00 |
| Subtotal | 0,00 |
| TOTAL GERAL | 0,00 |

| | jul/16 | ago/16 | set/16 | out/16 | nov/16 | dez/16 | jan/17 | fev/17 | mar/17 | abr/17 | mai/17 | jun/17 | TOTAL REPASSA DO NO |
|--|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------------------------|
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

MATRIZ DE PONTUAÇÃO.

Legenda da pontuação

| Pontos | Descrição |
|--------|--|
| 00 | Não está especificado no Projeto |
| 01 | Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações |
| 02 | Está bem especificado no projeto e de maneira satisfatória |

Critérios de pontuação

| Critério de Pontuação | Pontuação | | |
|---|-----------|----|----|
| | 00 | 01 | 02 |
| A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a sensibilização e/ou mobilização da redução das desigualdades conforme especificado nos eixos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, pelo menos dois critérios no eixo escolhido. | | | |
| A proposta apresenta indicadores de resultados, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias nas condições de vida das crianças e adolescentes | | | |
| Recursos humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do Projeto | | | |
| Apresenta estratégias de trabalho em rede e/ou articulação de políticas públicas com mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos | | | |
| Coerência no orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas | | | |
| Proposta apresenta ações voltadas a redução dos índices de violência no município envolvendo crianças e adolescentes | | | |